



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.737, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recursos 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.05.01.26.452.2717.2260.3.3.60.45.00, ficha 193.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 MobiliCidade
26.452.2717.2260 Apoio ao Transporte Coletivo
3.3.60.45.00 193 Subvenções Econômicas R\$900.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$900.000,00
TOTAL: R\$900.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R\$900.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de janeiro de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

LEONARDO DE ÁVILA
CONSULTOR JURÍDICO
OAB/MG - 71671